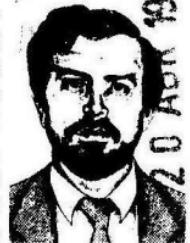


Dívida vencida e dívida vincenda: efeitos diversos

20 ABR 1988

Externa
José Matias Pereira (*)

A deflagração do processo de conversão da dívida externa, abrangendo os débitos vencidos e vincendos que o Brasil tem em relação ao sistema financeiro privado estrangeiro (institucionalizado pela Resolução nº 1.460 do Conselho Monetário Nacional e por normas complementares do Banco Central do Brasil), poderá permitir, em tese, ao longo de alguns anos, a conversão de US\$ 65 bilhões, que atualmente são passíveis de transformação em participação acionária. Desse total mais de um terço são dívidas vencidas (US\$ 25 bilhões) e os valores restantes (US\$ 40 bilhões) são débitos vincendos. Dos va-



lores vincendos, cerca de US\$ 30 bilhões são de responsabilidade do setor público e US\$ 10 bilhões do setor privado.

Em relação à dívida vencida, a conversão será feita por leilões públicos, realizados mensalmente nas bolsas de valores, até o patamar de US\$ 150 milhões divididos proporcionalmente entre as áreas não-incentivadas e incentivadas. No tocante à conversão da dívida vincenda, é oportuno ressaltar que não será negociada em leilões e sim por acordo entre credor e a empresa brasileira beneficiária do investimento, após autorização do Banco Central e redução do valor do registro do capital estrangeiro. Tanto no caso da conversão da dívida vencida quanto no da vincenda, ocorrerá uma significativa redução no débito brasileiro em relação aos seus credores.

No primeiro leilão ocorrido no dia 29 de março último (na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro), para exemplificar, foram convertidos os US\$ 150 milhões propostos, sendo que o deságio da parte de conversão livre ficou em 27%, enquanto a taxa de desconto para os projetos de conversão em áreas incentivadas atingiu 10,5%. Dessa forma, aos US\$ 75 milhões convertidos em projetos ligações da dívida vincenda, é crescente a taxa oportuno ressaltar que não de 27%, resultando em US\$ será negociada em leilões 102,7 milhões, e na metade e sim por acordo entre o restante a taxa de 10,5%, credor e a empresa brasileira beneficiária do investimento, perfazendo US\$ 83,8 milhões. A soma desses valores (num total de US\$ 186,5 milhões) é que será abatida da dívida vencida, permitindo assim uma economia para o País de US\$ 36,5 milhões.

Feitas essas observações, é importante alertar para o fato de que as conversões da dívida vencida

não devem ser feitas de forma descontrolada, porque se apresentam como um forte fator inflacionário, na medida em que influenciam a expansão da base monetária. Baseado nessa realidade, é recomendável que o governo oriente medidas para estimular a conversão das dívidas vincendas (visto que não influem na expansão da base monetária), considerando que não há os cruzados correspondentes depositados junto ao Banco Central, como é o caso da dívida vencida. Segundo os dados do Banco Central, até o final de março passado existiam naquele instituição US\$ 3 bilhões em pedidos de conversão desse tipo de dívida.

A conversão reflete-se de forma positiva no balanço de pagamentos (decorrente da redução da dívida) e contribui para o reaquecimento da economia nacional. Com a entrada de no-

vos recursos no mercado para aplicação em capital de risco, aumenta a capacidade de competição das empresas privadas e amplia-se o mercado de capitais, tornando possível a consolidação dos fundos e das ações brasileiras no exterior.

Em síntese, a transformação da dívida externa em capital de risco, como vem sendo feito, provocará efeitos benéficos no mercado acionário, no fortalecimento das empresas brasileiras, na geração de empregos e na elevação da renda nacional, em especial nas regiões periféricas, como são os casos do Nordeste e da Amazônia.

(*) Economista do Instituto de Planejamento Econômico e Social e consultor em assuntos econômicos da Amazônia. Diretor financeiro e de relações com o mercado do Banco da Amazônia S.A., em Belém (PA).